



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 628/2008

Dispõe sobre ratificação do protocolo de intenções, a criação da Associação Pública denominada Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região NORTE e autoriza ao Poder Executivo Municipal em abrir créditos adicionais.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ratificados todos os termos constantes do **Protocolo de Intenções para Criação do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos da Região NORTE do Estado do Espírito Santo**, cuja sigla será **CONORTE**.

Parágrafo Único – o protocolo de que trata o “caput” deste artigo é o constante do anexo único, integrante desta lei.

Art. 2º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções constante do anexo único que faz parte desta Lei, o Contrato de Consórcio Público, que trata da criação do **Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região NORTE do Espírito Santo – CONORTE**, o qual será regido pela Lei Federal nº 6.017/2007.

Art.3º - Os valores necessários à operação e manutenção do sistema de tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos por meio do referido consórcio público deveram constar anualmente dos orçamentos do município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei para o exercício financeiro.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de maio de 2008.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal